DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Revogação / Anulação 2
Aviso de Licitação 2
Outros Atos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bálsamo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balsamo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bálsamo
CNPJ 45.142.353/0001-64
Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro
Telefone: (17) 3264-1209
Site: www.balsamo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Bálsamo
CNPJ 51.847.507/0001-16
Rua São Paulo, 740 - Jd. São Domingos
Telefone: (17) 3264-1518
Site: www.cmbalsamo.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bálsamo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balsamo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

DESPACHO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2025

Assunto: Registro de Preços para a Aquisição de Combustíveis, para o abastecimento diário da Frota do Município de Bálsamo, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Em face dos elementos constantes dos autos, a fim de preservar o interesse público e evitar prejuízos a este Município de Bálsamo; considerando, ainda, que a Administração poderá, excepcionalmente, rever seus atos, por razões de conveniência e oportunidade; considerando, ainda, a Súmula nº 473 do STF: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se original direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial", revogo, o Pregão Eletrônico nº 009/2025.

Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação desta decisão, para eventual interposição de recurso, nos termos do artigo 165, I, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

BÁLSAMO, 02 DE ABRIL DE 2025.
JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE BÁLSAMO

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 029/2025

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP P-13 e P-45 e Água Mineral, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/05/2025 às 09h00 (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

AMOSTRA: Não

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

LINK: SCPI Portal de Compras (http://177.39.199.170:8079/COMPRASEDITAL)

BÁLSAMO, 13 DE MAIO DE 2025.
JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE BÁLSAMO

.....

BÁLSAMO
PREFEITURA
O Futuro é Agora!
GESTÃO: 2025/2028
www.balsamo.sp.gov.br (17) 3264-1209

REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BÁLSAMO

CAPITULO I – DOS OBJETIVOS

Art.1º A Primeira Conferência Municipal da Cultura de Bálsamo, convocada pelo PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR, através do Decreto Municipal nº 2786, de 22 de Abril de 2025, publicado no diário oficial em 29 de Abril de 2025 é etapa integrante da Estadual e Conferência Nacional de Cultura, e terá os seguintes objetivos:

I – Propor estratégias de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais e destes com a sociedade civil, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais que dinamizem a participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação do Sistema Municipal de Cultura, envolvendo seus respectivos componentes;

II - Debater experiências de elaboração e implementação de Planos Municipais de Cultura ao socializar metodologias e conhecimentos;

III - Discutir a cultura local nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;

IV - Propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;

V - Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

VI - Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura locais o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar seu acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;

VII - Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes locais em prol da Cultura;

VIII – Contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentam interface com a cultura.

CAPÍTULO II – DO TEMÁRIO

Art.2º O tema geral da 1ª Conferência Municipal de Cultura será "O CPF DA CULTURA".

RUA: RIO DE JANEIRO, 695 - CENTRO - BÁLSAMO/SP - CEP: 15.140-000
CNPJ: 45.142.353/0001-64

BÁLSAMO
PREFEITURA
O Futuro é Agora!
GESTÃO: 2025/2028
www.balsamo.sp.gov.br (17) 3264-1209

CAPÍTULO III – DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 3° A 1º Conferência Municipal de Cultura, terá representação da sociedade civil e do poder público local e será realizada no dia 14 de maio – as 19 horas no Salão Social do Centro de Lazer (CLTB), em Bálsamo.

Art. 4º A 1º Conferência Municipal de Cultura tem caráter propositivo e deliberativo e será realizada sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Bálsamo através da Diretoria Municipal de Educação e Cultura, Diretora Izabel Walkiria de Angelo Calsaverini Baracioli.

Art. 5º A 1º Conferência Municipal de Cultura de Bálsamo será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, a Diretora Municipal de Educação e Cultura, Izabel Walkiria de Angelo Calsaverini Baracioli

Art. 6º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a Conferência Municipal de Cultura contará com a Comissão Organizadora Municipal composta por 12 integrantes entre representantes do executivo e legislativo municipal e da sociedade civil local.

Parágrafo Único. Fica a Diretora Municipal de Educação e Cultura, Izabel Walkiria de Angelo Calsaverini Baracioli responsável pela coordenação da Comissão Organizadora Municipal.

Art. 7º Compete à Comissão Organizadora Municipal:

I - organizar a Conferência Municipal de Cultura;

II – assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da Conferência Municipal de Cultura;

III- acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da Conferência Municipal de Cultura; e

IV - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto do Decreto.

CAPÍTULO IV – DOS PARTICIPANTES

Art. 8º Serão participantes da Conferência Municipal de Cultura cidadãos residentes no município de Bálsamo, constituídos em quatro categorias:

I – Sociedade civil com direito a voz e voto;

II – Poder público com direito a voz e voto;

II – Convidados com direito a voz;

IV – Observadores sem direito a voz e voto.

Parágrafo único: Cada categoria será identificada por crachá próprio.

Art. 9º São condições para ser participante da Conferência Municipal de Cultura, com direito a voz e voto:

I - Possuir idade mínima de 18 anos comprovada através de documento no ato do credenciamento;

II - Ter residência no município Bálsamo há pelo menos dois anos, comprovado através de documento no ato do credenciamento;

III - Credenciar-se através de formulário próprio, disponibilizado pela Comissão Organizadora Municipal da Conferência Municipal de Cultura;

IV – Inscrever-se em um dos grupos de trabalho dos eixos temáticos;

V- Estar presente na plenária no momento da eleição, portando crachá de credenciamento.

Art.10 O credenciamento para a Conferência Municipal de Cultura terá início 1(uma) hora antes da sessão solene de abertura e terminará no horário de início da reunião dos grupos de trabalho dos eixos temáticos.

CAPÍTULO V – DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CULTIURA

Art. 11 - O número de membros do Conselho Municipal da Cultura de Bálsamo, representando a sociedade civil, a ser eleito na Conferência, será de quatro titulares e quatro suplentes.

Art. 12 A eleição dos representantes da sociedade civil deverá considerar, preferencialmente, a diversidade e transversalidade da cultura, com adoção de critérios que contemplem os diversos territórios e segmentos artísticos e culturais, as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como a diversidade étnica e racial.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 As deliberações nos grupos de trabalho dos eixos temáticos e plenária se darão por maioria simples de votos.

BÁLSAMO
PREFEITURA
O Futuro é Agora!
GESTÃO: 2025/2028
www.balsamo.sp.gov.br (17) 3264-1209

Art. 14 Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora da 1º Conferência Municipal de Cultura de Bálsamo.

Art. 15 Este Regimento entra em vigor após devidamente lido e aprovado na plenária de abertura da 1º Conferência Municipal de Cultura de Bálsamo.

BÁLSAMO, ESTADO DE SÃO PAULO, 13 DE MAIO DE 2025.

Izabel Walkiria de Angelo Calsaverini Baracioli/Diretora de Educação e Cultura

Coordenadora da Comissão Organizadora Municipal da 1ºConferência Municipal de Cultura de Bálsamo